



EDITAL AGINOVA/PROGRAD/UFMS Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2022.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS JUNIORES PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA UFMS JÚNIOR

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - AGINOVA, em conformidade com a Lei nº 13.267, de 02 de abril de 2016, a Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021 e a Resolução nº 169 CD/UFMS, de 02 de agosto de 2021, torna público o edital de fluxo contínuo de seleção de projetos para criação de novas empresas juniores no âmbito da UFMS a fim de fortalecer o Programa UFMS Jr, nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste edital.

1. DO OBJETO

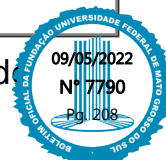
1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar projetos para criação e/ou registro de novas empresas juniores - EJs no âmbito dos cursos de graduação da UFMS, apoiando ações para a formação e o desenvolvimento de novas EJs na Universidade, alinhados ao desenvolvimento regional sustentável e tornando-as aptas ao reconhecimento de acordo com a legislação vigente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Prazo
I - Período de submissão das propostas on-line pelo SIGProj - Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS - sigproj.ufms.br	De 12/05/2022 a 31/10/2022
II - Análise documental e avaliação técnica das propostas	Até 7 dias úteis após a submissão
III - Divulgação do resultado preliminar	Até 10 dias úteis após a submissão
IV - Interposição de recursos administrativos junto à AGINOVA	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
V - Divulgação e homologação do resultado final	Até 15 dias úteis após a submissão
VI - Solicitação de reconhecimento no Programa UFMS Jr	Até 6 meses após a concessão do recurso
VII - Prestação de contas	Até 30 dias após o reconhecimento da EJ no Programa UFMS Júnior

2.2. O presente edital de fluxo contínuo estará vigente para fins de



submissão de propostas de registro de novas EJs no Programa UFMS Jr. até o dia 31 de outubro de 2022.

2.3. As propostas de novas EJs serão avaliadas pela SEEMP/AGINOVA e o resultado da seleção será homologado e publicado no Boletim Oficial da UFMS em até 15 dias úteis após a submissão.

2.4. As propostas selecionadas terão o prazo máximo de 6 meses, contando da data de concessão do recurso, para execução de todas as etapas deste Edital e 30 dias para prestação de contas do recurso recebido, após o reconhecimento da EJ no Programa UFMS Jr.

3. DA SUBMISSÃO

3.1. Poderão participar deste Edital as equipes de estudantes de graduação, regularmente matriculados, juntamente com um supervisor, que deve ser professor da UFMS, que tenham interesse em criar ou registrar uma nova Empresa Júnior na UFMS nos termos da Lei 13.267, de 06 de abril 2016 e da Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021.

3.2. As equipes deverão ser formadas por, no mínimo, cinco estudantes de graduação e um professor supervisor com vínculo efetivo com a UFMS.

3.3. O professor supervisor deverá ter formação técnica na área de atuação da empresa e a anuência do Dirigente da Unidade à qual esteja vinculado.

3.4. As submissões serão realizadas em fluxo contínuo até às 23h59min (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do prazo especificado no item 2.1 deste Edital.

3.5. A AGINOVA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

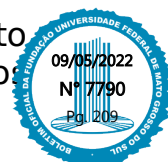
3.6. Para participar da seleção, o professor supervisor deverá submeter o projeto de EJ por meio de formulário no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS (<http://sigproj.ufms.br>), anexando os seguintes documentos:

- a) Ata de criação e/ou de fundação da EJ e de eleição da diretoria;
- b) Plano acadêmico aprovado nos termos do art. 13 da Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021; e
- c) Resolução do Colegiado de Curso e do Conselho da Unidade que aprova o Plano Acadêmico nos termos do art. 11 da Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Serão selecionados até seis (6) propostas de EJs, que receberão auxílio financeiro para custeio das despesas iniciais de criação da EJ. Dependendo da quantidade de projetos aprovados, a UFMS poderá complementar os recursos orçamentários e financeiros, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

4.2. As propostas submetidas serão avaliadas pela SEEMP/AGINOVA quanto ao enquadramento da proposta, considerando os requisitos estabelecidos:



no item 3 deste edital e na Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021.

4.3. As propostas não enquadradas receberão, no endereço de **e-mail** informado no formulário de submissão, um parecer com motivação para o não enquadramento e poderão participar novamente da seleção mediante nova submissão.

4.4. As propostas serão avaliadas e os projetos serão selecionados até o preenchimento do número de vagas estabelecidas no item 4.1 deste Edital.

4.5. Os projetos selecionados serão divulgados por meio de Edital publicado no Boletim Oficial da UFMS e no portal do Programa UFMS Júnior - <http://ufmsjr.ufms.br>.

5. DAS ETAPAS PARA FUNDAÇÃO E RECONHECIMENTO

5.1. Os projetos de novas EJs selecionados iniciarão o processo para criação/fundação e reconhecimento no Programa UFMS Júnior, que é composto por 4 etapas:

a) Etapa 1 - Recebimento do auxílio que será utilizado para custeio das despesas de criação da Ej. O recurso financeiro deverá ser recebido pelo professor supervisor, como responsável pela administração dos recursos e pela prestação de contas.

b) Etapa 2 - Envio do Anteprojeto do Estatuto da Ej para o endereço de **e-mail** ufmsjr@ufms.br, nos termos do Capítulo III da Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021, para aprovação da SEEMP/AGINOVA. Após a notificação da aprovação, a equipe da Ej deverá registrar em cartório o Estatuto da empresa e a Ata de Fundação da Ej e da eleição da diretoria.

c) Etapa 3 - Envio do Estatuto e da Ata de Fundação e eleição da diretoria registrados em cartório e digitalizados para o endereço de **e-mail** ufmsjr@ufms.br. Após a recepção dos documentos devidamente registrados em cartório, a SEEMP/AGINOVA emitirá declaração que autoriza o uso do endereço da UFMS, conforme o art. 13, § 1º da Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021. A Ej deverá utilizar a declaração para realizar a emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e abertura de conta bancária própria.

d) Etapa 4 - Envio de comprovação de CNPJ e de conta bancária própria e do Termo de autorização destinado à AGINOVA (Anexo I) para o endereço de **e-mail** ufmsjr@ufms.br. Após validação dos documentos encaminhados, a SEEMP/AGINOVA realizará os trâmites para o reconhecimento da Empresa Júnior perante o Programa UFMS Júnior.

5.2. Toda proposta selecionada deverá tramitar por todas as etapas deste Edital, para o reconhecimento da Ej perante o Programa UFMS Jr.

5.3. A avaliação de cada etapa deverá ser realizada pela SEEMP/AGINOVA que analisará a documentação e poderá solicitar ajustes para que a Empresa Júnior possa prosseguir com a criação/fundação e reconhecimento no Programa UFMS Júnior.

6. DA CONCESSÃO DO RECURSO



6.1. O valor total de recursos financeiros destinados ao Edital é de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para o custeio das propostas de criação de novas EJs no âmbito da UFMS.

6.2. Os projetos de EJ selecionados receberão o valor de até R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para custeio de:

- a) Elaboração do Estatuto da EJ;
- b) Registro em cartório do Estatuto da EJ;
- c) Registro em cartório da Ata de fundação da EJ e de eleição da diretoria;
- d) Emissão de CNPJ; e
- e) Abertura de conta bancária própria da EJ.

6.3. A importância mencionada no item anterior será paga em única parcela, na conta corrente do professor supervisor da EJ, na forma de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico e/ou Tecnológico, conforme a Resolução CD/UFMS nº 169, de 02 de agosto de 2021.

6.4. A UFMS não assumirá nenhum compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

6.5. Todo o recurso financeiro destinado a este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da AGINOVA e da UFMS.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados deste edital, de acordo com os prazos do cronograma deste Edital, poderá encaminhar recurso administrativo.

7.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao **e-mail** ufmsjr@ufms.br - SEEMP/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1. O professor supervisor da EJ beneficiada com o recurso deverá prestar contas em até 30 dias após o reconhecimento da EJ no Programa UFMS Júnior, encaminhando os documentos constantes no item 8.2. deste Edital por **e-mail** ao endereço ufmsjr@ufms.br

8.2. Os documentos exigidos para prestação de contas, considerando o art. 38 da Resolução CD/UFMS nº 169, 02 de agosto de 2021, serão:

- a) Portaria da Reitoria de Reconhecimento da Empresa Júnior;
- b) Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, os documentos produzidos e a relação das despesas para a criação/fundação da EJ;
- c) Comprovantes das despesas, por meio de notas fiscais, nas quais deve constar o CPF de um membro da equipe informada no formulário de submissão ou o CNPJ da EJ; e



d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

8.3. Caso a EJ não utilize parte ou todo o auxílio recebido, deverá restituir o valor remanescente para a UFMS.

8.4. O reconhecimento da EJ no Programa UFMS Jr é condição obrigatória e indispensável para a aprovação da prestação de contas

8.5. Conforme o art. 39 da Resolução CD/UFMS nº 169, de 02 de agosto de 2021, considerar-se-á em situação de inadimplência, passível de ressarcimento e responsabilização disciplinar o beneficiário que, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital:

a) Não apresentar os relatórios;

b) Não apresentar o comprovante de recolhimento para a UFMS referente aos recursos não utilizados; e

c) Cujos relatórios não forem aprovados pela UFMS.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da AGINOVA/UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.3. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Direção da AGINOVA, por meio de Ofício, encaminhado para o **e-mail** aginoва@ufms.br.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5. A falta de questionamento do presente Edital implicará a tácita aceitação das condições deste processo seletivo bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela AGINOVA, observados os princípios e normas legais vigentes.

9.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** da SEEMP/AGINOVA - ufmsjr@ufms.br.

SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da AGINOVA

CRISTIANO ARGEMON VIEIRA

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Anexo I



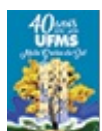
Termo de Acesso aos Documentos

(Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021, art. 13, V)

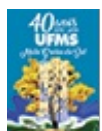
Eu, _____, abaixo assinado, presidente e representante da Empresa Júnior: _____ CNPJ: _____, em nome desta e atendendo à Resolução nº 116 COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021, me comprometo a manter acessíveis à Secretaria de Empreendedorismo e Inovação - SEEMP da Agência de Internacionalização e de Inovação - AGINOVA, os documentos e informações administrativas e financeiras gerados no decorrer das atividades, com a exclusiva finalidade de acompanhamento do crescimento e evolução da Empresa Júnior, para possibilitar o apoio a novos projetos e demandas da sociedade.

Local, ____ de _____ de _____.

RG/CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 05/05/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 06/05/2022, às 07:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261526** e o código CRC **71BC0F5B**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3261526

